



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

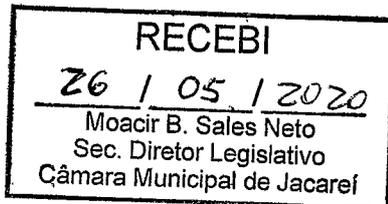
PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fis. 01/39

Folha
735 m
Câmara Municipal
de Jacareí

Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada inicialmente pela Portaria nº 32
de 9 de maio de 2018, em atendimento ao Requerimento nº 103/2018, para
apuração de possíveis irregularidades na gestão do contrato firmado entre a
Santa Casa de Jacareí e a empresa Próvisão, desde outubro de 2014.



RELATÓRIO

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas na gestão do contrato firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e a empresa Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão – Próvisão, conforme razões expostas no requerimento inaugural.

Composto o colegiado investigativo e definidas as respectivas atribuições de seus membros, os trabalhos iniciais de apuração tiveram como objetivo analisar inicialmente as cópias integrais dos contratos e os respectivos aditamentos firmados entre a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e a Próvisão, bem como, as cópias integrais dos pedidos de cobranças extrajudiciais emitidas pela Próvisão à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, cópias dos documentos relativos aos empréstimos realizados pela Próvisão em nome da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, além de diversos documentos correlacionados à gestão do contrato entre as entidades, entre essas a cópia do contrato entre a Pró-visão e os médicos ou equipes médicas prestadoras de serviços.

De acordo com a análise inicial dos documentos citados acima, a comissão parlamentar de inquérito reuniu-se em 28/08/2018, data em que constatou a existência de lastro probatório para a situação de superfaturamento de contratos; pagamento por serviços não prestados, como exames de tomografia e USG Obstétrica; possíveis irregularidades na contração de empréstimos bancários em nome da Santa Casa de Misericórdia



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Folha
736 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Fls. 02/39

de Jacareí; e outras irregularidades na prestação de serviços.

No que compreende a análise documental, sobre as notificações extrajudiciais, identificou-se divergências ao final do contrato, sobre o valor devido à Pró-visão, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, sendo em sua maior parte sobre honorários dos profissionais técnicos do serviço de imagem. Esses valores foram pagos pela Santa Casa, que entende, baseada no segundo termo aditivo do contrato nº 0001/2014 cujo objeto é a contratação de serviços de imagem em medicina, que deveriam ter sido custeados pela empresa Pró-visão, situação pela qual, por si só se denota uma possível irregularidade na elaboração dos termos contratuais, visto a dubiedade de interpretações em questão.

Decidiu-se pela convocação de oitivas e requisição de informações, sendo a Sra. Elisete Sgorlon a primeira a ser ouvida, em reunião agendada para o dia 04/09/2018, às 15h30, no auditório da Câmara Municipal de Jacareí.

Solicitou-se também à Santa Casa e Pró-visão o envio de outros arquivos, que em síntese são: as cópias das notas de pagamentos e documentos que comprovassem a quitação dos serviços contratados entre a Santa Casa e a Próvisão nos períodos de 2014/2015 e 2015/2016; solicitou-se ainda informações sobre os exames, consultas e procedimentos realizados e faturados, relativos ao contrato entre Secretaria Municipal de Saúde de Jacareí e Santa Casa, no mesmo período citado acima. E, ao Prefeito Municipal de Jacareí, Izaias José de Santana solicitou-se as informações sobre: composição do comitê gestor da Santa Casa no período que compreende 2014 a 2016, bem como, do COMUS – Conselho Municipal de Saúde, cópia dos contratos e aditamentos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa no período em análise e informações pertinentes à fila de espera para realização e pagamentos de exames, consultas e procedimentos, relacionados aqueles previstos no contrato entre Secretaria Municipal de Saúde de Jacareí e Santa Casa e Misericórdia de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 03/39



Jacareí, também no período de 2014 a 2016.

A senhora Elisete Sgorlon, atual superintendente da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, prestou esclarecimentos sobre os dados colhidos e já analisados, e a comissão tratou de verificar a sua impressão, enquanto profissional e gestora, sobre o trabalho realizado pelo Pró-visão à frente da gestão da Santa Casa, seus resultados e possíveis consequências.

Considerando os dados já analisados e as informações prestadas em oitiva pela Sra. Elisete Sgorlon, viu-se a necessidade de mais informações.

Nesse transcurso, reiterou-se, nos ofícios nº 09/11/2018 e 13/4/2019, o pedido realizado ao Pró-visão, por meio do ofício nº 02/5/2018, solicitando a cópia integral dos contratos firmados entre a referida instituição e médicos ou equipes médicas prestadoras de serviços na Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, durante o período em apuração, tendo em vista que é de conhecimento público as pendências no repasse de honorários médicos à época. Essa informação até a presente data, não chegou ao conhecimento dessa comissão.

Por meio do requerimento nº 273/2018 de 28/11/2018, aprovado e publicado por meio da portaria nº 71/2018 de 29 de novembro de 2018, requereu-se a prorrogação do funcionamento da comissão parlamentar de inquérito, considerando a vasta documentação entregue, o que fez necessária a dilação de prazo para análise.

Os documentos arrolados acima apresentaram fortes indícios de fraudes e de diversas irregularidades, tais como:

- Ausência do cumprimento do devido processo administrativo na contratação da empresa Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão – Próvisão, tendo em vista o caráter de entidade pública da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 04/39

- Inobservância de cumprimento dos requisitos legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui as normas para licitações e contratos na esfera da Administração Pública;
- Inexistência de auditoria realizada pelo órgão técnico e especialista – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Omissão pelo órgão municipal autorizativo – Câmara Municipal de Jacareí que, conforme a Lei Orgânica do Município, artigo 27, inciso V, é o responsável por autorizar contratações de empréstimos e operações de crédito no município;

Considerando todas as possíveis irregularidades supracitadas, a comissão decidiu por convocar, sob condição de testemunha para realização de oitivas: o Dr. Paulo Ricardo Botelho Costa, Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, a qual fora realizada em 30/04/2019, às 15h, no auditório da Câmara Municipal de Jacareí; os membros do Conselho Municipal de Saúde da época, o COMUS, para serem interpelados acerca das possíveis irregularidades e, enquanto órgão fiscalizador, qual era o nível de conhecimento de seus membros acerca das decisões tomadas pelos gestores à época da apuração e quais ações foram decididas, caso tivessem conhecimentos dos atos praticados e, acerca das oitivas dos membros do COMUS, todas foram realizadas no dia 07/05/2019, às 15h, no auditório da Câmara Municipal de Jacareí.

As oitivas realizadas reforçaram as suspeitas de possíveis irregularidades desde a contratação até a execução do contrato de gestão em análise por essa comissão parlamentar de inquérito.

Considerando as alegações de desconhecimento dos fatos descritos nas oitivas por parte dos membros do COMUS da época, a comissão requisitou à Secretária de Saúde o fornecimento de cópia das atas de reuniões deste conselho, ocorridas entre Janeiro de 2014 e Dezembro de 2015, afim de verificar se havia consonância entre as declarações dadas e os registros oficiais das referidas reuniões. Verificou-se nas referidas atas que, em



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 05/39

Folha

739 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

nenhum momento é citado, afim de consultar ou dar ciência ao COMUS, a contratação da Pró-visão para realizar auditoria ou gestão da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

Como passo seguinte, a CPI solicitou à Pró-visão a cópia integral de diagnóstico situacional da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, o qual englobaria gestão de departamento pessoal, faturamento, controladoria financeira, entre outros, objetos do contrato de prestação dos serviços de Consultoria Técnica. Evidencia-se de maneira a causar muita estranheza e questionar a isenção e a fidedignidade da motivação e resultados dessa análise, pois a própria empresa gestora da Santa Casa, o Pró-visão, foi contratado em período concomitante ao dessa execução contratual para realizar consultoria e auditoria especializada da gestão realizada à frente da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, por ela mesma, como consta do contrato de prestação de serviços de consultoria técnica celebrado entre as partes em 15/09/2014, tendo termos primeiro e segundo de aditivo contratual firmados respectivamente, em 16/12/2014 e 28/02/2015. Em maio de 2016 realizou-se uma auditoria independente sobre notas fiscais e comprovantes de pagamentos, que se mostrou inconclusiva às vistas desta comissão parlamentar de inquérito.

Em virtude dos empréstimos milionários tomados em nome da Santa Casa, pelo Pró-visão, esta comissão decidiu apurar sob quais condições deu-se a contração dessa dívida, baseada em qual estudo e com qual finalidade. Assim, solicitou-se a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jacareí demonstrativo da situação financeira da Santa Casa do ano de 2013 à 2018, com o objetivo de verificar se os valores dos referidos empréstimos resultaram em efetiva melhora das contas do hospital e sobre qual percentual da receita anual da Santa Casa corresponde a recursos passados pela Prefeitura Municipal de Jacareí, também do mesmo período (de 2013 a 2018).

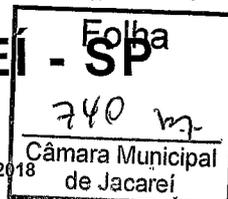
Verificou-se que, quase que de forma absoluta, os recursos recebidos pela Santa Casa são públicos e que em nada melhoraram as contas ou dívidas da Santa Casa com a aquisição do referido empréstimo,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 06/39

além de ter comprometido de forma significativa, a valores futuros, a receita da referida instituição.

Diante desse resultado, solicitou-se a Superintendência da Santa Casa e a Prefeitura Municipal de Jacareí cópia integral dos expedientes administrativos e documentos que fundamentaram a necessidade da contratação de empréstimo pela Santa Casa de Misericórdia de Jacareí em Outubro de 2014 e posterior renegociação. Em resposta a essa comissão, foi possível observar a inexistência de tal expediente ou estudo. Ou seja, sem o questionamento dos gestores da época torna-se impossível determinar ou apurar sob quais condições deu-se a contratação desse empréstimo, que se tornou dívida, baseada em qual estudo e com qual finalidade.

Por meio do ofício nº 40/6/2019 dessa CPI, solicitou-se à superintendência da Santa Casa cópia de notas fiscais das aquisições realizadas pela Santa Casa, durante a vigência do contrato de gestão em questão e as cópias dos processos administrativos que fundamentaram essas aquisições, com pesquisas de preço, ofícios, memorandos, ordens de serviço e demais documentos correlatos, mas não obteve-se resposta.

Então, realizou-se uma consulta opinativa à Secretaria Jurídica da Câmara Municipal de Jacareí sobre o possível enquadramento da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí à regra contida no inciso XXV, do artigo 61, da lei orgânica do município de Jacareí, sendo a resposta, pelo seu entendimento, o não enquadramento.

Diante da necessidade de esclarecimentos sobre as decisões tomadas, os membros desta CPI decidem por intimar para oitivas, na qualidade de testemunhas os seguintes gestores da época: Leila Rondel dos Passos, Osvaldir Vieira da Silva e Manfredo Mello, para prestar esclarecimentos em 30/07/2019, às 09h, na Câmara Municipal de Jacareí. Intimou também, a Sra. Meire Cristina Nunes Vieira Rosa Ghilarducci e o Sr. Antônio de Paula Soares para prestar esclarecimentos em 31/07/2019, às 09h, na Câmara Municipal de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

78/ M.
Câmara Municipal
de Jacareí

Fls. 07/39

Esta Comissão solicitou a Superintendência da Santa Casa a relação dos funcionários contratados e demitidos pela própria instituição no período de Janeiro de 2014 a Dezembro de 2015. Nesta relação verificou-se duas possíveis irregularidades: ainda que contratada para exercer a gestão da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e sendo devidamente remunerada por isso, com cifras que superavam os 100 mil reais mensais, a superintendente da época, Sra. Meire Ghilarducci alocou funcionários da equipe de gestão na folha de pagamentos da Santa Casa, o que indica possível duplo pagamento, uma vez que a empresa era devidamente remunerada para efetuar a gestão dos serviços. E, uma segunda possível irregularidade, foi identificada ao perceber que ao findar-se o contrato de gestão entre as partes, esses funcionários foram demitidos e tiveram suas verbas rescisórias devidamente recolhidas e pagas, algo natural e correto, porém um tratamento de exceção que gera dúvidas a esta comissão, tendo em vista que como é de conhecimento público, o mesmo tratamento não foi dado a outros funcionários demitidos pela Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, no período avaliado.

Nos dias 30 e 31 de Julho de 2019, compareceram devido à intimação, todos os intimados, com exceção a Sra. Meire Cristina Nunes Ghilarducci.

A Sra. Meire foi intimada novamente a comparecer em 06/08/2019, porém novamente não compareceu. Na mesma data, chegou ao conhecimento desta comissão parlamentar de inquérito um pedido de perempção de direito, protocolado pelo Dr. Warley Freitas de Lima solicitando sua habilitação como advogado nomeado para atuar em defesa técnica da Sra. Meire Ghilarducci, vistas dos respectivos autos da CPI fora de cartório, cópia integral dos autos e um atestado médico justificando a ausência da intimada.

A comissão expediu uma terceira intimação à Sra. Meire Ghilarducci para que comparecesse em 20/08/2019, às 09h, na Câmara Municipal de Jacareí e expediu ofício ao Dr. Warley, nomeado seu representante para defesa técnica, visto que a Sra. Meire Ghilarducci foi intimada a depor na condição de testemunha, não investigada e que até o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 08/39

momento não havia alocação de quaisquer pessoas no polo passivo do presente caderno investigatório. A comissão recebeu novo documento do senhor Warley, quando foram prontamente atendidas as suas solicitações para garantir o prévio conhecimento do assunto e o amplo direito de defesa.

Como membro do Comitê Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, no período em apuração, intimou-se o Dr. Armando Fiorentino Gullo, a comparecer para oitiva, na qualidade de testemunha, no dia 20 de agosto de 2019, às 09h. Oitiva regularmente realizada.

Em 14 de Agosto de 2019, por meio do requerimento nº 257/2019 essa comissão solicitou nova dilação de prazo, visto que ainda não tinha sido possível realizar todas as oitivas necessárias para a melhor apuração das possíveis irregularidades investigadas. O requerimento foi devidamente aprovado pelos vereadores da casa.

Como não compareceu a terceira intimação, a Sra. Meire Ghilarducci foi intimada para prestar esclarecimentos pela quarta vez, na qualidade de testemunha, em 24 de Setembro de 2019, às 09h, na Câmara Municipal de Jacareí, ocasião em que compareceu.

Em seu último ofício de número 58/10/2019, esta Comissão Parlamentar de Inquérito solicitou a Santa Casa eventuais contratos de qualquer natureza estabelecidos entre Santa Casa e os médicos Rodolfo Otávio Tomaz Bertti, Fernando Queiroz Silvestre e João Alexandre dos Santos. E, cópia de eventuais contratos, de qualquer natureza, também estabelecidos entre Santa Casa e as empresas UROPEC – Produtos de Endourologia e Ortopedia e a empresa EDF de Souza.

Conforme apurado, verificou-se que existe, a explicar, um possível duplo pagamento na contratação de serviços de vídeo em Urologia. Conforme verificou-se na resposta encaminhada pela Superintendência da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí à esta comissão, os contratos de números: 017/2015, de 01 de Março de 2015, entre Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e Bertti e Bertti Empreendimentos Médicos LTDA; 015/2015, de 01 de Março de 2015, entre Santa Casa de Misericórdia



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2015

743 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Fls. 09/39

de Jacareí e Silvestre e Prata Serviços Médicos LTDA; e, 016/2015, de 01 de Março de 2015, entre Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e Vianna e Macruz Serviços Médicos SS, têm a previsão de pagamento por utilização de equipamentos de vídeo para realização de cirurgias.

Porém, havia um contrato de comodato, do mesmo aparelho de vídeo para cirurgias urológicas, com fornecimento de material, firmado com a empresa EDF de Souza ME, de 23 de Janeiro de 2015, data anterior àquela da assinatura dos 3 contratos supracitados. Em todos os contratos citados, o representante legal da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, o Sr. João Alexandre dos Santos, devidamente constituído pelo Secretário de Saúde da época, o Sr. Antônio de Paula Soares, em 04 de Dezembro de 2014, tinha conhecimento e assinou todos os contratos. O que gera a dúvida a explicar a essa comissão é, por qual motivo era pago às 3 empresas supracitadas e contratadas para realizar serviços em urocirurgia, com fornecimento do equipamento de vídeo, o valor de aluguel que mensalmente totalizava R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), uma vez que o mesmo equipamento já havia sido alugado anteriormente, no modelo de comodato pela Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

Finda a parte documental e temporal dos documentos solicitados e analisados por esta comissão, iniciou-se as oitivas. Durante as oitivas foi possível detectar que diversos pontos se intercruzavam e que histórias se conectavam, tornando cada vez mais evidente a não comprovação sobre a utilização dos recursos públicos do município, a incoerência na tomada de decisões que afetam até os tempos atuais a saúde financeira da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, o não pagamento de serviços médicos, o descumprimento de legislação federal, entre outros pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fis. 10/39

OITIVAS

Ao longo dos trabalhos desta CPI, foram realizadas oitivas a fim de elucidar os fatos, conforme documentos de áudio e vídeo anexos ao presente processo.

A Comissão ouviu a Sra. **Elisete Sgorlon**, atual Superintendente da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí (folha 268).

Elisete Sgorlon afirmou que a contabilidade realizada pela equipe da Próvisão não era transparente, que provavelmente os balanços eram “maquiados” e que faltava comunicação entre os setores contábil e financeiro, relatando que as notas fiscais advindas da contratação de médicos, exames de tomografia e serviços hospitalares, não eram fiscalizados pelo almoxarifado ou mesmo pelo solicitante do serviço, com isso, maquiavam-se os resultados apresentados, devido à falta de fiscalização daquilo que era comprado, com o que realmente era utilizado.

Na ocasião afirmou ainda, que os médicos eram contratados como Pessoa Jurídica (PJ), e emitiam notas pelos serviços prestados ao Próvisão, que acrescentava 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota e apresentava à Santa Casa, que representava cerca de R\$150.000 (cento e cinquenta mil) por mês, apesar do repasse do contrato com a Administração Municipal garantir o pagamento de custeio no valor de R\$135.000 (cento e trinta e cinco mil Reais). Ainda afirma que o Plano de Metas apresentado pela Gestão da Próvisão, como forma de incentivo para a superação das metas preestabelecidas, que gerava um adicional de R\$ 13 mil (treze mil reais), por mês para a Santa Casa, nunca foram efetivamente comprovadas a sua execução.

Elisete assumiu a gestão da Santa Casa em janeiro de 2017, e desde de outubro de 2015, faz parte da Equipe Administrativa da Santa Casa, a qual afirma em decorrência da obscuridade das informações e a falta de transparência com os balancetes apresentados pela Próvisão, a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 11/39

incompatibilidade fiscal e financeira entre o contratado pela Administração Municipal e o executado pela Próvisão, que resultou na rescisão do contrato com a Próvisão em setembro de 2015, e com isso, a atual Administração da Santa Casa não reconhece o montante da dívida de R\$ 3,4 milhões de reais (três milhões e quatrocentos mil reais), sendo reconhecido o valor de R\$ 1,3 milhões (Um milhão e trezentos mil reais).

A Comissão ouviu o Médico Cirurgião e Diretor Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, o Doutor **Paulo Ricardo Botelho Costa** (folha 479).

O Dr. Paulo Ricardo, era Diretor Clínico da Santa Casa no período entre outubro de 2014 e setembro de 2015, durante o período de Gestão da Santa Casa pelo Próvisão. No seu depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito, que neste período em que a Próvisão esteve na direção da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, havia uma dificuldade muito grande para o recebimento dos serviços prestados pela equipe médica, onde eram constantes os atrasos por mais de 30 (trinta) dias, ou até mesmo o parcelamento do pagamento de notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

Declara que os médicos recebem por plantão, através de lançamento de notas fiscais nominais ao Próvisão, os quais chegavam a ficar um mês e meio sem receber, sendo o atraso uma situação constante, a qual levou vários médicos entrar com uma ação contra a Próvisão, solicitando os pagamentos pendentes com as equipes médicas.

Ainda afirma o Doutor Paulo, que durante a Gestão do Próvisão, havia a suspeita de médicos prestadores de serviços que recebiam valores acima do praticado pelo mercado e que boatos nesse sentido circulavam pelos corredores, pois os referidos prestadores de serviços seriam favorecidos por terem relações pessoais com a Direção do Próvisão, até mesmo frequentando suas residências.

Ao ser questionado sobre dois empréstimos que



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 12/39

foram contratados pela Santa Casa de Misericórdia, que somados chegam ao montante de R\$ 10 (Dez) milhões de Reais, Dr. Paulo afirma que, durante o período de Gestão do Próvisão não foram adquiridos equipamentos para a Santa Casa, tampouco obras foram realizadas, que justifiquem a contratação dos empréstimos. Ainda relata, que não tinha acesso à gestão financeira da entidade, mesmo com o cargo que ocupava, mas, afirma que estes valores contratados não foram utilizados para pagamentos de funcionários ou dos médicos prestadores de serviços, pois os médicos vinculados ao Próvisão permaneceram sem os devidos pagamentos.

A Comissão ouviu os integrantes do **Conselho Municipal de Saúde – COMUS** (folha 513).

A Comissão Parlamentar de Inquérito, se reuniu no dia **07 de maio de 2019**, para ouvir os depoimentos dos membros do **Conselho Municipal de Saúde, COMUS**, do Município de Jacareí, de acordo com ofício encaminhado foram convocados todos os membros do período de outubro de 2014 a outubro de 2015, sendo que estiveram presentes onze membros do Conselho Municipal à época.

No decorrer dos depoimentos, os membros do Conselho presentes na oitava da CPI, quando questionados sobre a Gestão da Santa Casa pelo Próvisão, os representantes do COMUS foram unânimes em declarar, que não tinham conhecimento dos levantamentos apresentados pela Comissão Parlamentar de Inquérito e não foram informados ou questionados sobre a contratação do provisão para realizar a Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. Como por exemplo, os empréstimos realizados em nome da Santa Casa pelo Próvisão, que resultam no montante de Dez milhões de Reais, muitos deles nem tinham conhecimento desta transação, chegando a declarar que ficaram sabendo do ocorrido, no decorrer dos depoimentos daquele dia.

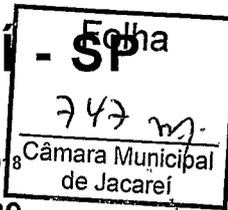
Ainda relataram que os problemas com a reclamação de atendimento da Santa Casa, e da Saúde do Município eram constantes, sendo evidenciados os casos na imprensa. Afirmam, que nas reuniões com o COMUS e a Gestão da Santa Casa, não eram totalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 13/39

transparentes, os relatórios eram apresentados de forma que seus dados eram camuflados e confusos, pois, em nenhuma ocasião fora relatada essa problemática que está evidenciada nesta CPI.

A Comissão se reuniu no dia **30 de julho de 2019**, para ouvir o depoimento de membros da Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, dos Gestores da Santa Casa de Misericórdia e representantes da Próvisão durante o período de outubro de 2014 a outubro de 2015.

De acordo com ofício encaminhado pela comissão, foram ouvidos os seguintes membros:

LEILA RONDEL DOS PASSOS – Secretária Adjunta da época;

OSVALDIR VIEIRA DA SILVA – Superintendente da Santa Casa de Misericórdia no início do contrato com a Próvisão.

MANFREDO MARELLO – Atual Superintendente da Próvisão

Iniciando os trabalhos da oitiva, sendo acompanhado pelo seu Advogado, o Dr. Sebastião Evanir de Souza, o atual Superintendente do Próvisão o Senhor Manfredo Marelo em seu depoimento declara que está na Função citada, desde outubro de 2018, e quando em contato com a Senhora Meire, não tratou dos assuntos referentes ao período de vigência do contrato de gestão celebrado entre Próvisão e Santa Casa, sendo de seu conhecimento somente através dos noticiários, especificamente do Jornal O Vale.

Sendo questionado sobre a dívida que está sendo cobrada extrajudicialmente junto a Santa Casa, pelo Próvisão, com valores de aproximadamente 4 milhões de reais, que a Santa Casa não reconhece, o Senhor Maranello afirma que em relação a esta dívida, está sendo realizada uma auditoria interna na Administração do Próvisão, e que irá levantar todos estes apontamentos, e assim definir os valores da dívida, até o momento não sabe informar se está correto ou não.

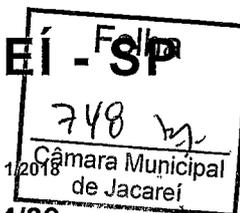
Afirma ainda que não tem conhecimento da escolha do Próvisão para a Gestão da Santa Casa, e ainda relata, que a Senhora Meire



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 14/39

Gilarduchi, antiga Superintendente do Próvisão foi destituída do cargo mediante denúncia do Ministério Público Estadual, e concomitantemente existe Processo Civil e Criminal que está apurando as denúncias sobre a Gestão da antiga Superintendência.

Dando continuidade aos trabalhos da oitiva na referida data, ouvimos o depoimento do Dr. **Oswaldir Vieira da Silva**, que era o Superintendente da Santa Casa de Misericórdia no início do contrato com a Provisão, que se apresentou na condição de testemunha, juntamente com o Senhor José Arnaldo de Magalhães, Gerente Administrativo responsável da época.

Segundo o Dr. Oswaldir, ele atuou como Superintendente da Santa Casa de 2014 a meados de 2015, quando devido ao grande imbróglio que se encontrava na Santa Casa, e a dificuldade de se resolver a situação julgou que não estaria apto e capacitado a resolver os problemas e atender a necessidade da Santa Casa, por esse motivo teria demitido-se do cargo.

Quando questionado sobre a situação financeira da Santa Casa, solicitou ajuda ao Senhor José Arnaldo, Gerente Administrativo da época, que relatou que a situação financeira com os passivos, tributos e despesas com medicamentos e outros, fosse ruim havendo um custo mensal muito alto, e os repasses do contrato aportados pela Prefeitura não eram suficientes para liquidar as dívidas e equilibrar com as despesas da entidade.

Quando questionado, o Senhor Oswaldir informa que a escolha da Próvisão para a Gestão da Santa Casa, se deu por conta do "know-how" que a entidade possuía com a Gestão de outras entidades de referência na região. Ainda relata que o Histórico da Santa Casa na época era muito complexo, pois estava com muitas dívidas de processos trabalhistas, fornecedores, medicamentos entre outros que estavam se acumulando por meses e que as receitas da Santa Casa, que consistiam em uma renda fixa que advinha do valor do repasse da Prefeitura com um valor fixo, e o valor do convênio SUS, sendo este, variável e flutuante, ainda que somados não eram



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fis. 15/39

Folha

749 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

suficientes para arcar com os custos mensais da Santa Casa.

Quando questionado sobre a postura ética e moral do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal de Jacareí da época, pois de acordo com os dados levantados pela Comissão, existe um aumento exponencial da dívida da Santa Casa após a contratação da Próvisão, ele disse não poder opinar sobre o assunto, mais reafirma que na época a Próvisão era a entidade mais indicada para exercer a administração da Santa Casa.

Com relação ao questionamento sobre a contratação de sua empresa para prestar serviço de Administração da Santa Casa, disse que recebeu um convite trazido pelo Comitê Gestor para apresentar a sua empresa, apresentou devidamente o currículo de suas atividades, em seguida, anexou alguns documentos que foram solicitados e com isso foi redigido um contrato de prestação de serviços em parceria com a Prefeitura Municipal de Jacareí para Gestão da Santa Casa de Misericórdia, com o objetivo de que se fizesse a Gestão e o equilíbrio financeiro da instituição. Não sabe dizer se os tramites desta contratação estão de acordo com as normas e legislação para aquisição de contratos de empresas para o setor público.

Questionado sobre a possibilidade de contratação de empréstimo para sanar as dívidas da Santa Casa, afirma que se pensou nesta hipótese por várias vezes, mas que o numerário para quitar as dívidas do passado, que eram o maior problema de Gestão da Santa Casa, seria muito alto e declara que sendo eliminadas estas pendências, conseguiria administrar a instituição. Mas, o valor da contratação de um empréstimo seria muito alto e em 2014 havia algumas restrições da Santa Casa que impediam essa operação.

Afirma ainda, que no período de sua administração, o passivo da Santa Casa estava entre 30 e 40 milhões, e que durante este período, a sua empresa realizou uma renegociação de Contrato para recebimento de valores do Sistema Único de saúde (SUS), que deu um aporte mais significativo para sanar as despesas da entidade, e que isso trouxe bastante benefícios para a instituição.

De acordo com o Senhor Osvaldir, a sua empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 16/39

passava por reuniões mensais com o Comitê Gestor da Santa Casa, que auditava a Gestão que a empresa realizava na instituição, fazendo a prestação de contas do período.

Continuando os trabalhos da oitiva na data de **30 de julho de 2019**, ouviu-se o depoimento da **Senhora LEILA RONDEL DOS PASSOS** – Secretária Adjunta de Saúde da época, sendo ouvida na condição de testemunha.

O Vereador Rodrigo Salomon, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito questionou a depoente sobre a contratação do empréstimo para sanar as dívidas da Santa Casa, e qual o critério para a escolha da Caixa Econômica para esta operação. De acordo com a Senhora Leila, esta prática de empréstimo financeiro para instituições filantrópicas para desconto do recurso SUS é comum nas duas entidades filantrópicas do Município, a Santa Casa de Misericórdia e o Hospital São Francisco, ambos fazem este tipo de procedimento, sendo o SUS um avalista da operação de crédito, porém sobre o empréstimo contratado pela Administração da Santa Casa, declara que desconhece o valor.

Insiste o Vereador Rodrigo, pois os juros e o custo operacional do empréstimo contratado com a Caixa Econômica Federal estavam muito acima do valor de mercado da época, e mesmo assim foi realizado a contratação do empréstimo pela Santa Casa, questionando se a Secretaria não realizou nenhuma fiscalização dessa transação. Continua afirmando a Senhora Leila, que os valores dos empréstimos vinculados com os Recursos Federais, e ao Recurso MAC (Média e Alta Complexidade), de repasses para o município, os empréstimos contratados com a Caixa, sempre foram a melhor opção para as instituições, e afirma que habitualmente as entidades fazem este tipo de empréstimo, sempre que as mesmas possuem uma margem para fazê-lo. Com relação ao empréstimo contratado pela Santa Casa, declara que desconhece os procedimentos e as negociações feitas para a contratação do empréstimo, sendo uma atribuição do Conselho Gestor à época que tratava direto com o Superintendente da Santa Casa, que ela sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 17/39

751 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Secretária Adjunta de Saúde, não tinha conhecimento das tratativas do contrato de empréstimo e forneceu apenas declarações de convênios e recursos pertinentes ao desconto solicitado.

A Comissão questionou a Sra. Leila sobre a situação financeira da Santa Casa a época da contratação do empréstimo, se a Administração realizou algum diagnóstico que justificasse sua contratação e qual a sua finalidade específica. Neste caso afirma a Senhora Leila que provavelmente exista este diagnóstico com o Comitê Gestor, e declara provavelmente, pois ela não fazia parte do Conselho. Com isso, o Presidente questiona se todas as normativas e tratativas não chegavam à Secretaria de Saúde, sendo estas decisões, específicas do Comitê Gestor. Assim afirma, “ o Secretário é o Presidente do Comitê Gestor”.

Questionada sobre a hipótese da Próvisão ter buscado outras instituições financeiras para a realização do empréstimo com melhores condições de juros e amortizações, taxas bancárias entre outras, enfatiza que desconhece se foi realizado esta pesquisa.

Dando continuidade à oitiva, o Presidente solicita informações com relação à escolha da Próvisão como Gestora da Santa Casa, e se houve alguma outra empresa interessada na gestão. Pergunta ainda se houve alguma deliberação pelo COMUS sobre o assunto.

De acordo com as declarações da Senhora Leila, a Próvisão já tinha um convênio com o Município para a prestação de serviços médicos no SIM, UPA Infantil e já prestava serviço de Oftalmologia e de imagem dentro da Santa Casa. Assim, ampliaram a sua prestação de serviços dentro da Santa Casa “ Se houve concorrência ou se houve alguma proposta apresentada para a Santa Casa, foi apresentada ao Comitê Gestor”, afirma.

Questionada sobre a existência de documentos que justificassem a contratação do empréstimo da ordem de 10 milhões de reais em nome da Santa Casa, reafirma desconhecimento sobre o empréstimo, mas que geralmente os empréstimos contratados são para quitação de débitos junto ao governo Federal, justamente para que a entidade consiga manter o CEBAS, um Certificado de Filantropia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fis. 18/39

O Presidente da CPI novamente indaga a motivação do empréstimo, pois não teriam conseguido garantir o CEBAS, e como relatado anteriormente pelo Senhor Osvaldir, a Santa Casa não possuía a CND (Certidão Negativa de Débitos). Assim, saberia dizer se a certidão, de alguma forma, foi obtida para que viabilizar a contratação do empréstimo. Respondendo ao questionamento, afirma que em 2014 a Santa Casa fez Adesão ao Programa Federal que instituiu o Pró SUS, possibilitando às entidades filantrópicas apresentar um projeto de Recuperação Financeira e com isso ter a remissão de seus débitos com o Governo Federal.

Nesta época a Santa Casa apresentou o projeto, no qual ela auxiliou na confecção dos documentos, na época a dívida da Santa Casa era na ordem de 44 milhões de Reais e que eram elegíveis ao Programa, vinculado à questão da recuperação financeira, para obtenção da CND e o Certificado de Filantropia.

Com isso, foi possível em 2015 solicitar novamente o certificado de Filantropia para a Santa Casa, concedido em 2018.

Todo este processo de recuperação financeira levantado na época da Adesão do Programa Pro SUS, e até a possível remissão dos débitos de 44 milhões da Santa Casa com o Governo Federal, era de fundamental importância para a Gestão da Santa Casa, mas que infelizmente foi publicada a portaria negando o pedido da remissão dos débitos da Santa Casa.

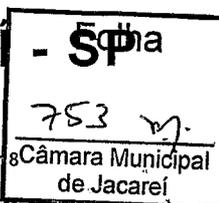
Relata também que durante o período em que fez parte do Conselho Municipal de Saúde, (COMUS), não se recorda que foi apresentado alguma proposta de contratação do empréstimo para aprovação do Conselho, era somente apresentado trimestralmente a Prestação de Contas da Santa Casa, juntamente com a prestação de Contas da Secretaria de Saúde, e com isso, o Conselho tem que aprovar as despesas apresentadas, relatadas em Audiência Pública na Câmara Municipal, juntamente com as despesas da Secretaria de Saúde e do Hospital São Francisco, e que isso foi feito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 19/39

De acordo com os relatos apresentados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, que consta a evolução da dívida da Santa Casa, identificou-se que no período entre 2013 a 2018, a dívida aumentou, mesmo com a contratação do empréstimo, não justificando a sua contratação e a sua efetividade em relação ao equilíbrio financeiro da Santa Casa. Neste momento a Senhora Leila apresenta uma opinião pessoal com relação aos fatos, pois se trata de um assunto fora de sua área, mas que a partir do momento que o montante de 44 milhões estava sendo renegociado, pois fazia parte da Adesão do Programa Pró SUS, esta dívida teria uma possível redução e com o resultado negativo da adesão ao Programa Pró Sus, este montante passa a ser incorporado novamente à dívida que já existia na administração da Santa Casa. E, isso justificaria o aumento da dívida. A Sra. Leila afirma o seu compromisso como servidora pública dizendo que, se em algum momento desconfiasse de alguma irregularidade em qualquer operação ou outra situação, a sua obrigação seria denunciar, e neste período em questão, reafirma que não o fez, pois não acreditava haver indícios de irregularidade.

O Presidente da CPI questiona o motivo da Santa Casa ter perdido o Programa do Pró SUS, e neste caso a Senhora Leila declara que o principal fator seria apresentar um programa de recuperação financeira, e que uma entidade financeira contratada no âmbito federal faria a análise do referido plano. A Santa Casa apresentou um plano, que a princípio teria recebido um Parecer Contrário, mas a Santa Casa entrou com o recurso apresentando um novo Plano de Recuperação, mas ainda assim foi indeferido. E declara que não pode afirmar se faltou competência técnica na elaboração do Plano de Recuperação Financeira apresentado pela Santa Casa para que fosse aprovado, ou se faltou algum mecanismo ou procedimento que possibilitasse sua aprovação, pois alguns fatores e procedimentos são muito complexos. Cita a RUE (Rede de Urgência e Emergência), que constava no Plano, pois vislumbrava esse recurso e até hoje não foi finalizada pela Regional de Saúde. Assim, acredita que esse pode ter sido um dos fatores que influenciaram na avaliação deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folhã
754 M
Câmara Municipal
de Jacareí

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 20/39

O Presidente da CPI novamente questiona a ação dos Gestores da Secretaria de Saúde, visto que, é notório o número de processos contratuais em desfavor da Santa Casa, sobre médicos que ficaram sem receber seus salários no período de gestão do Próvisão e que mesmo com a contratação de empréstimos no valor total de 10 milhões, somados aos repasses da Administração Municipal em dia, ainda assim existia a falta de pagamento de salários dos prestadores de serviços da entidade.

Reafirma a Senhora Leila o seu posicionamento a respeito do Crescimento da dívida relatado anteriormente, e com relação à Secretaria de Saúde, informa existir um controle do convênio com a Santa Casa. E que todos os convênios estabelecidos, e suas autorizações passam pela avaliação da Secretaria de Saúde. E que demais convênios estabelecidos entre Santa Casa com outras entidades, não era de competência da Secretaria de Saúde.

Com relação à cotas e metas da Santa Casa, quem fiscalizava era a Secretaria de Saúde, e de acordo com as declarações da Senhora Leila, eram rigorosas as auditorias. Nesse momento, o Presidente da Comissão questiona o fato de a equipe da Próvisão receber cerca de 120 mil reais mensais e a Santa Casa ao mesmo tempo sofrer com a falta de recursos básicos, como material de higiene, lençol e tantas outras que eram alvo de denúncias à época. E, mesmo assim, conforme esta comissão verificou, a Superintendente da Santa Casa teria realizado tomografia como pacientes SUS e se isso não chamava a atenção da Secretaria de Saúde em seu processo de fiscalização. Com relação aos valores pagos a Superintendência e sua equipe, declara a Senhora Leila que desconhece o assunto, como também não tem conhecimento de nenhuma solicitação ou autorização de exame para a Superintendente da Santa Casa, porém, explica que se este caso específico foi um exame realizado pela Urgência, este é realizado pela Santa Casa, e apresentado o relatório para a Secretaria pós realização, não existindo uma autorização prévia.

Relata o Presidente da CPI, a indignação do fato da Santa Casa possuir um contrato de comodato com a Santa Casa para



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 21/39



utilização de aparelho de vídeo para realização de cirurgias urológicas e que concomitantemente seria cobrado um aluguel pelas empresas para utilização do mesmo aparelho. Questiona ainda quem fiscalizava estas operações e estes contratos. A Sra. Leila diz desconhecer estas informações e diz que o responsável por esta fiscalização seria o Comitê Gestor, não cabendo a ela, opinar sobre os fatos.

Em continuidade à oitiva, o Senhor Presidente questiona a Depoente sobre o fato da Próvisão exercer de forma concomitante a Gestão e Auditoria da Santa Casa de Misericórdia, qual sua consideração sobre este fato, e qual a real situação a respeito destes fatos, caso não seja desta forma o que ocorria. E neste caso, a Depoente afirma que Auditoria do Convênio com a Santa Casa era realizado pela Secretaria de Saúde, e que desconhece a informação de que a Próvisão realizava a Gestão e Auditoria da Santa Casa.

A Comissão ouviu no dia **31 de julho de 2019**, o depoimento do Secretário de Saúde do Município de Jacareí, durante o período de outubro de 2014 a outubro de 2015.

De acordo com ofício encaminhado pela comissão, foram ouvidos os seguintes membros:

Senhor ANTÔNIO DE PAULA SOARES – Secretário Municipal de Saúde do Município de Jacareí à época, ouvido na condição de testemunha.

Dando início nos trabalhos da oitiva nesta data, o Presidente da Comissão questionou o Senhor Antônio de Paula, sobre o período em que foi Secretário de Saúde no Município, se por algum momento foi também Superintendente da Santa Casa de Misericórdia e se era membro do Conselho Gestor da Santa Casa.

Em resposta aos membros da Comissão, o depoente afirma que foi Secretário de Saúde do Município de 2009 à março de 2016, e que durante este período foi integrante do Comitê Gestor da Santa Casa, mas que nunca foi Superintendente da entidade, o que ocorria, era que mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
756 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 22/39

contratação da Próvisão para a Gestão da Santa Casa, ele assinava a parte financeira da Santa Casa, por questões legais até que se resolvesse a situação, mas que ele não fez nenhuma contratação, demissão ou algo similar que o caracterize como Gestor da Santa Casa.

A Comissão questionou sobre o documento extrajudicial emitido pelo Provisão cobrando valores de quase quatro milhões de reais, dos quais a Santa reconhece menos da metade desta dívida, e o depoente afirma, que esta cobrança coincide com o período em que ele se ausentou da Secretaria de Saúde e não tem o conhecimento e ele não tem a composição da dívida, e que em conversa informal, foi informado que os valores não eram estes, e que estariam cobrando algo indevido, mas que não sabe o teor dessa afirmação.

Quando questionado a respeito da contratação da Provisão para a Gestão da Santa Casa, afirma o ex-Secretário, que a indicação foi do Senhor Osvaldir, que era Superintendente da Casa na época, e a Próvisão já tinha o histórico de prestar serviços em outros lugares e tinham boas referências.

Questionado então pela Comissão se participou dos empréstimos contratados para sanar a situação financeira da Santa Casa, que totalizam aproximadamente o montante de 10 milhões de reais e, em caso afirmativo, como se deu a escolha da Caixa Econômica Federal, em seguida, o depoente alega não se recordar sobre o empréstimo e sobre o valor total, e que não saberia responder e que o intuito era pagar impostos para que a Santa Casa não perdesse o título de CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.

A Comissão questionou se ele ou a administração da época, fizeram um diagnóstico da situação financeira Santa Casa e como chegaram ao valor necessário para contrair o empréstimo, e se havia uma finalidade específica ou documento comprobatório que fundamentasse o referido empréstimo. Em tempo, o depoente respondeu que existia a dívida dos impostos, que tentavam pagar para regularizar a situação e que sempre apareciam valores antigos e surgiam novas dívidas a serem pagas, e que era



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 23/39

757 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

muito confusa a parte financeira da Santa Casa.

Logo, a Comissão interrogou se na época verificou-se outras instituições bancárias que apresentassem melhores condições para contrair o empréstimo, como amortizações, juros, taxas bancárias, entre outros serviços correlacionados, o depoente alega acreditar que não fora verificado essa questão.

A CPI perguntou se o Sr. Antônio sabia como se deu a escolha da Provisão para realizar a gestão da Santa Casa, se haviam outras empresas interessadas, se outras empresas concorreram e se houve alguma deliberação sobre esse assunto por parte do COMUS. O depoente alega que a decisão era do comitê gestor, que se reuniam e decidiam sobre a contratação e que toda responsabilidade era do comitê gestor.

Logo após, a CPI solicitou informações da Superintendência da Santa Casa, e a mesma informou não há documentos que comprovem fundamentação, finalidade específica ou motivo para embasar a contratação do empréstimo. Pergunta então, ao depoente, se ele saberia informar por qual razão foi realizado o empréstimo e se foi aberto algum processo administrativo adequado para essa contratação. Em tempo, o depoente respondeu que não foi aberto nenhum processo administrativo e que o empréstimo foi feito basicamente para se pagar impostos.

A Comissão perguntou em seguida se foi dada a transparência e a publicidade adequadas ao processo de contratação do empréstimo, levando em consideração que a Santa Casa era e ainda é em quase todos os seus custos geridos por recursos públicos.

O Sr. Antônio acredita que sim, de acordo com orientações recebidas à época e que não foi nada escondido.

A CPI afirmou que qualquer entidade pública, ao solicitar empréstimo financeiro, o mesmo é enviado para a Câmara Municipal para aprovação dos nobres vereadores e que na época, a Santa Casa mesmo que sob intervenção, também deveria ter feito mesmo procedimento jurídico. Então, questiona o depoente se ele sabia dessa informação jurídica e o mesmo alega que não, que o jurídico da Santa Casa em conjunto com o jurídico da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 24/39

Prefeitura de Jacareí deveriam ter se manifestado se tivesse essa necessidade.

A Comissão questionou se o COMUS participou da decisão da contratação do empréstimo e em caso negativo, como se deu a devida contratação. Levando em consideração o caráter de hospital público que a Santa Casa possui e, portanto, deveria ter sido submetida às regras e leis que regem os contratos públicos. O depoente afirma que sobre o empréstimo feito, o COMUS tinha total ciência.

A CPI questiona o porquê de o empréstimo contratado pela Provisão para a Santa Casa, não ter ajudado a equilibrar a gestão financeira do hospital? O depoente respondeu que a dívida da Santa Casa é muito complicada de se entender e que cada vez que alguém fazia um levantamento, aparecia um número novo.

A CPI afirmou que os funcionários de confiança da Superintendente da Provisão, Sra. Meire, foram dispensados e tiveram suas verbas rescisórias pagas corretamente, mas, uma outra lista com diversos nomes, não foram, o que gerou diversos processos trabalhistas. O depoente alega não saber todos esses detalhes e que concordava com a CPI, que o correto eram todos receberem suas verbas rescisórias.

A Comissão questionou se o Sr. Antônio sabia de funcionários contratados pela Santa Casa mas que não prestavam serviços para a Santa Casa mas sim, para o Provisão, na sede deles, na cidade de São José dos Campos. O depoente respondeu apenas negativamente e que isso seria impossível. E então, a Comissão afirma que em documentos recebidos, o Contador se encaixava nessa situação, pois era contratado no CNPJ da Santa Casa, recebia seu salário pela Santa Casa, mas prestava serviço na sede do Provisão e que isso foi atestado pelo atual Superintendente do Provisão.

A CPI afirmou que a Provisão exercia de forma concomitante a gestão da Santa Casa e os serviços de auditoria. Então, questiona se o depoente concorda que seja adequado o gestor contratado auditar os serviços prestados por si próprio. O depoente respondeu que



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 25/39

759 M.
Câmara Municipal
de Jacareí

desconhece a parte da auditoria e que não se recorda desse contrato.

A Comissão questionou por qual razão a Sra. Meire teria contratado funcionários de sua confiança na folha de pagamento da Santa Casa ao invés de incluí-los nos custos a serem pagos pelo serviço de gestão ou de auditoria contratados e se o Sr. Antônio teria conhecimento disso, por ser presidente do comitê gestor da Santa Casa e Secretário Municipal de Saúde.

O depoente alega não ter conhecimento na época, mas que posteriormente, ficou sabendo e foi um dos motivos do rompimento do contrato.

A CPI afirmou ter tido conhecimento de um aparelho de vídeo que foi alugado como comodato que foi solicitado por médicos do setor de urologia, para utilização na Santa Casa, mas que, concomitante, também era pago um valor de aluguel pelo aparelho, então, o Sr. Antônio foi questionado se tinha conhecimento sobre isso. O depoente respondeu que não tinha conhecimento sobre isso e também sobre essa relação.

A Comissão afirmou que as compras de alguns insumos foram feitas diretamente pelo Próvisão, em nome da Santa Casa, sem passar pelo processo de cotação de preço, sem que a Santa Casa tenha conhecimento da forma que foi utilizado para tentar garantir o melhor preço. Considerando que a Santa Casa é um hospital que recebe quase que na totalidade de recursos públicos para sua manutenção e subsistência, foi questionado ao Sr. Antônio se possíveis direcionamentos de compras não seria lesivos aos cofres públicos e se ele saberia informar que tipo de relação era essa e se não era fiscalizado pelo Comitê Gestor da Santa Casa.

O depoente respondeu que o Comitê Gestor realizava uma reunião mensal com um relatório básico da Santa Casa, mas que não continha os detalhes e ele não possuía conhecimento dos detalhes.

A CPI então questiona a ele quem fiscalizava, e o Sr. Antônio respondeu que tinha uma comissão do COMUS que fiscalizava trimestralmente e olhava as contas, e que não existia outro tipo de fiscalização, a não ser essa do COMUS.

A Comissão o indagou se a Contabilidade era



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
760 m
Câmara Municipal
de Jacareí

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 26/39

realizada com funcionários da Santa Casa ou paralelamente, o depoente respondeu que não sabia como eram os detalhes de contabilidade da Santa Casa.

Em seguida, a CPI informou que solicitou os contratos firmados entre o Próvisão e os médicos que prestavam serviço a Santa Casa, por especialidade, ao Próvisão, porém, nunca foram entregues. E, considerando os inúmeros processos trabalhistas de médicos contra a Próvisão por falta de pagamento, questiona o depoente se teria conhecimento sobre esses fatos, sobre a existência desses contratos. O depoente afirma não saber de detalhes, e que a prestação de contas era superficial, não detalhada. E que quando soube da falta de pagamento aos médicos, gerou um estresse dentro da Santa Casa e a Próvisão não estava conseguindo administrar.

A CPI indaga o depoente se ele tinha conhecimento sobre o salário da Superintendente do Próvisão à época, que chegava a 120 mil reais por mês, fora o combinado do contrato. O depoente alega não ter conhecimento sobre isso.

Posteriormente, a CPI pergunta sobre uma nota fiscal de nº 5779 e nº 5823 referente aos serviços de ginecologia e obstetrícia, que somadas, chegariam ao montante de 249 mil reais, e o que chamou a atenção foi por terem ocorrido num período de 15 dias, e pergunta ao depoente se ele saberia explicar esses valores e se na época, não chamou a atenção do COMUS. Então, o depoente responde não sabia desses valores.

A CPI então afirmou que no depoimento do Sr. Osvaldir que apesar do depoente ser o Presidente, quem conduzia e deliberava as decisões nas reuniões, era a Sra. Nídia Natali e pergunta se o depoente confirmava afirmação. Em resposta, o Sr. Antônio disse que não era ela quem tomava as decisões.

Em seguida, a CPI o questiona se avaliava a gestão do Próvisão como satisfatória para a Santa Casa e o depoente responde que “não”.

Logo após, a CPI o indaga sobre o rompimento do contrato entre a Santa Casa e o Próvisão de forma tão precoce e o depoente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Folha
761 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Fls. 27/39

responde que o motivo era por falta de descumprimento das metas.

A Comissão questiona se a Próvisão era submetida a algum controle da Prefeitura, se prestava conta dos seus serviços e quem era o responsável fiscal pelo contrato. O depoente respondeu que toda nota fiscal era analisada antes de chegar nas mãos dele e quem analisava era a área de avaliação e controle da Secretaria.

A CPI perguntou como era a saúde financeira da Santa Casa no período da gestão do Sr. Antônio, o mesmo respondeu que era lamentável.

Por fim, a CPI perguntou se o Sr. Antônio considerava positivo os resultados entregues na sua gestão. O depoente respondeu que é difícil responder, que fez um trabalho bom, e que a Santa Casa é uma caixinha de surpresa.

Continuando os trabalhos da oitiva na data de **20 de agosto de 2019**, ouviu-se o depoimento do Sr. **ARMANDO FIORENTINO GULLO** – Membro do Comitê Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, sendo ouvido na condição de testemunha.

Dando início aos trabalhos da oitiva nesta data, o Presidente da Comissão questionou ao Sr. Armando se ele tinha conhecimento sobre o documento enviado pelo Próvisão à Santa Casa cobrando aproximadamente 4 milhões de reais, dos quais a gestão da Santa Casa reconhece menos da metade. Em resposta, o depoente afirmou ser membro do comitê gestor da Santa Casa e que sua missão era criar diretrizes para a Santa Casa cumprir, fiscalizar e acompanhar. E de fato a Próvisão fez essa cobrança à Santa Casa. E o comitê gestor questionou esses valores. Realizou-se uma auditoria (após a saída da Próvisão), por descumprimento das diretrizes. E, após avaliarmos esses valores em aberto, vimos que eram quase 2 milhões de reais do que estavam cobrando e então fizemos uma proposta do que realmente era justificado, de forma parcelada. A Próvisão então se recusou, pois queria o valor na totalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2011
Câmara Municipal de Jacareí

Fls. 28/39

A CPI pergunta ao Sr. Gullo como foi feita a escolha da Próvisão para realizar a gestão da Santa Casa, o depoente respondeu que primeiramente pelo nome que a empresa tinha na região e também porque a empresa já prestava serviços para a Prefeitura Municipal de Jacareí, fornecendo médicos para a rede básica. Então foi basicamente pelo bom nome.

E com relação ao empréstimo contratado para sanar a situação financeira da Santa Casa, no montante aproximado de 10 milhões de reais, a CPI pergunta ao depoente se ele teve participação nesse processo e em caso afirmativo, como foi feita a escolha pelo banco Caixa Econômica Federal. Então, o Sr. Armando disse que não teve participação, pois não era papel do comitê gestor, era de responsabilidade da gestão da Santa Casa e a Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão então pergunta ao Sr. Gullo sobre a situação financeira da Santa Casa à época, se foi realizado algum diagnóstico, como chegaram ao valor para empréstimo e se havia alguma finalidade, documento comprobatório que fundamentasse a necessidade deste empréstimo. O depoente respondeu que a situação da Santa Casa é anterior à intervenção e o que motivou foi a situação financeira caótica.

Em seguida, o Presidente da Comissão, Sr. Rodrigo Salomon afirma que, de acordo com depoimento do Sr. Antônio e da Sra. Leila, toda a responsabilidade era do comitê gestor e abre um espaço para que o depoente comente sobre. O Sr. Gullo discorda, e diz que o papel do comitê gestor era fiscalizar, mas que não acompanhavam o dia a dia e não faziam repasses de dinheiro.

Após, a CPI pergunta se à época, procuraram outras instituições financeiras para contratação do empréstimo, para verificar melhores condições de amortização, juros, entre outros. O depoente respondeu que realizaram sim pesquisas em outros bancos e instituições financeiras, e que optaram pelo melhor, a Caixa Econômica Federal.

Ainda sobre a questão do papel do comitê gestor, a CPI pergunta se eram eles quem produziam os cálculos e os documentos ou

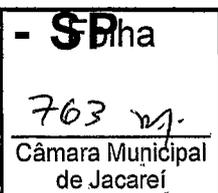


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 29/39



apenas recebiam para analisar. O depoente respondeu que apenas analisavam, que se reuniam apenas uma vez por mês, que já vinha tudo pronto da gestão da Santa Casa com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

Após, a CPI pergunta sobre a transparência no processo de contratação do empréstimo junto à Caixa e que pelo caráter de órgão público da Santa Casa e os recursos públicos que recebe, deveria ter sido submetido à aprovação na Câmara Municipal de Jacareí. O depoente respondeu desconhecer esse fato.

A Comissão inicia a próxima pergunta, informando sobre um documento que recebeu durante o processo de investigação, remetido pela Secretaria Municipal de Finanças, mostrando a evolução da dívida da Santa Casa de 2013 a 2018, período em que não se constatou diminuição, somente o contrário, mesmo após a realização do empréstimo de 10 milhões de reais, então, pergunta ao depoente por que o empréstimo não colaborou no equilíbrio da gestão financeira da Santa Casa. O Sr. Gullo respondeu que a dívida da Santa Casa era muito grande e que a gestão vivia para apagar incêndios. Então, o valor do empréstimo foi insuficiente perto do valor total da dívida.

A CPI então o questiona ao Sr. Gullo se ele tinha conhecimento sobre a contratação de pessoas de confiança da Sra. Meire, na folha de pagamento da Santa Casa e que ao final do contrato, foram demitidos e tiveram suas verbas rescisórias devidamente quitadas. Entretanto, outros funcionários não receberam mesmo tratamento. O depoente respondeu que grande parte dos funcionários da Santa Casa trabalhavam há décadas e que a demissão dessas pessoas, ficaria muito cara. Os que receberam provavelmente eram porque trabalhavam há pouco tempo.

A Comissão pergunta sobre a Próvisão realizar serviços concomitantes de auditoria e de gestão, e se ele entendia como correto e que tipo de relação era essa. O depoente respondeu que não achava apropriado e que no término do contrato, realizamos uma auditoria sobre os valores que eles estavam cobrando.

Logo, a CPI pergunta ao Sr. Gullo se ele tinha



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2016

764 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Fls. 30/39

conhecimento sobre a Sra. Meire contratar pessoas de sua confiança na folha de pagamento da Santa Casa, e que haviam contratos de auditoria e de gestão entre Próvisão e a Santa Casa, sendo que, poderia ter sido inclusos nos custos a serem pagos nos serviços de gestão ou de auditoria. O depoente disse desconhecer esse fato.

Posteriormente, a Comissão inicia a próxima pergunta relacionada aos contratos firmados entre a Próvisão e os médicos, visto a necessidade da Santa Casa de contratação de serviços médicos por especialidades. Entretanto, a Comissão solicitou mais de uma vez cópias desses contratos e que nunca foram enviados para análise. Então, a CPI questiona o Sr. Armando sobre a existência desses contratos. O depoente respondeu que os contratos estão com a Próvisão, responsável pela gestão e que um dos principais motivos de rescisão do contrato foram essas faltas de pagamento, visto que o comitê gestor exigia pontualidade nos pagamentos dos funcionários e também dos impostos.

A CPI pergunta sobre notas fiscais de nº 5779 e nº5823, referentes aos serviços de ginecologia e obstetrícia, que somadas, chegariam ao montante de 249 mil reais, e o que chamou a atenção foi por terem ocorrido num período de 15 dias, e pergunta ao depoente se ele saberia explicar esses valores e se na época, não chamou a atenção do COMUS. Então, o depoente responde não sabia desses valores.

Então a Comissão questiona sobre os altíssimos valores pagos à Próvisão, para a Sra. Meire, cerca de 120 mil reais, acrescido de verba de administração de 300 mil reais por mês, sendo que na época, a mídia nos mostrava a falta de lençol, de papel higiênico dentro da Santa Casa, e qual era o posicionamento do comitê gestor, se entendiam como justa essa situação que ocorria. O depoente respondeu que os salários eram justos e não era favorecimento, e o que aconteceu foi que a Próvisão não cumpriu com o contrato e por isso foi rompido.

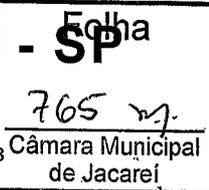
Por fim, a Comissão pergunta se a Próvisão era submetida a algum tipo de controle, se prestava contas dos serviços ofertados e quem era o fiscal responsável pelo contrato. O depoente respondeu que



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018



Fls. 31/39

quem fiscalizava era a Secretaria Municipal de Saúde e repassava isso ao comitê gestor. Depois, o Presidente Sr. Rodrigo Salomon comentou sobre a afirmação do Sr. Antônio de Paula Soares, de que a Sra. Meire tinha “carta branca” para tomar decisões de todos os tipos e que muitas das suas ações não eram informadas e não chegavam ao conhecimento do comitê gestor da Santa Casa. O depoente respondeu que ela não tinha carta branca, que isso não existia, e que se ela fez algo, foi no sentido da omissão. No máximo, ela poderia ter omitido informações e que o comitê gestor não tinha concordância com isso.

Continuando os trabalhos da oitiva na data de **24 de setembro de 2019**, ouviu-se o depoimento da **MEIRE CRISTINA NUNES VIEIRA ROSA GHILARDUCCI** - Superintendente da Próvisão da época, sendo ouvida na condição de testemunha.

Dando início nos trabalhos da oitiva nesta data, o Presidente da Comissão questionou à Senhora Meire sobre o documento extrajudicial em que a Próvisão enviou à Santa Casa de Misericórdia cobrando o valor aproximado de 4 milhões de reais, sendo que a gestão da Santa Casa reconhece menos da metade. Em resposta, a depoente afirma que os valores cobrados se referem aos serviços prestados e não remunerados, ou seja, não pagos pela Santa Casa. Na época, foi realizado um levantamento e encaminhado à Santa Casa e, posteriormente, houve algumas tratativas de pagamento, mas que na data da oitiva, não saberia informar se foram concretizados. São valores de serviços prestados, pagos pelo município à Santa Casa e a mesma não repassou ao Próvisão.

Logo, a CPI perguntou como se deu a contratação e a escolha do Próvisão para realização de serviços de gestão da Santa Casa e em resposta, a Sra. Meire informou que o Próvisão já prestava serviços para o município desde 2012 na gestão de equipes médicas, incluindo as UPAS e UBS. E, quem procurou a Próvisão foi o Sr. Osvaldir, que era o superintendente da Santa Casa à época. A proposta era que o Próvisão



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2008

766 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Fls. 32/39

realizasse uma co-gestão, sendo responsável pelas equipes médicas e especialidades, e a ProntoClin pelo pronto-socorro.

A Comissão então questiona se a Sra. Meire teve participação e como foi definido o banco Caixa na contratação dos empréstimos para sanar as dívidas financeiras da Santa Casa, que totalizavam o montante de 10 milhões de reais, em resposta, a depoente afirmou que a parte financeira era feita pelo comitê gestor cujo presidente era o Secretário de Saúde, Sr. Antônio, então quem fez toda a negociação e o empréstimo foi ele. Em contrapartida, o Presidente da Comissão respondeu à ela que o Sr. Antônio disse em sua oitiva que era ela, em nome da Próvisão que tinha carta branca para definir qualquer tipo de contratação de empréstimo e quem fez esse empréstimo foi a senhora. A Sra. Meire disse que não foi ela, era o Secretário que assinava, que tudo está assinado por ele.

A CPI perguntou então se ela ou a administração da época realizou um diagnóstico da situação financeira da Santa Casa, como foi definido o valor necessário para o empréstimo e se havia uma finalidade específica ou documento comprobatório que fundamentasse a necessidade do empréstimo. A Sra. Meire respondeu que o empréstimo foi feito pelo Sr. Antônio, com anuência do comitê gestor, que os valores solicitados foram definidos por ele, e o dinheiro foi utilizado para pagamento de funcionários, médicos, fornecedores e impostos. Logo, o Presidente Sr. Rodrigo comentou que existe um alto número de processos trabalhistas cobrando a Próvisão sobre serviços prestados, por um mês e meio, e a depoente confirma, pois fora o período e o valor que a Próvisão não recebeu, mas, que se tivessem recebido, teriam pago os médicos.

Então, a Comissão questionou sobre os critérios de escolha para contratar a Próvisão e a Sra. Meire apenas respondeu que recebeu o convite pelo Sr. Osvaldir, em uma reunião que também estava presente o Secretário de Saúde, Sr. Antônio.

Com relação ao empréstimo contraído junto à Caixa, a Comissão questionou a Sra. Meire sobre documentos que fundamentassem a necessidade, e a mesma comentou que a única informação que soube foi de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Folha
767 M.
Câmara Municipal
de Jacareí

Fls. 33/39

que a Prefeitura não havia encaminhado a verba necessária para pagamento das despesas da Santa Casa. O Sr. Rodrigo Salomon pergunta se a Prefeitura deixou de repassar recursos, em determinado período, aproximadamente dois meses, para a Santa Casa. A Sra. Meire afirma que sim.

A CPI então a indaga sobre o motivo do empréstimo não ter sido remetido à aprovação pela Câmara Municipal de Jacareí, por ter caráter de órgão público, cumprindo assim, a lei que rege a Administração Pública, e a depoente responde que não saberia responder, pois não participou da decisão do empréstimo, que a informação que tinha era que quem autorizava era o comitê gestor.

Então, a Comissão questiona então em outro momento sobre a gestão concomitante que a Próvisão realizava, sendo a gestão da Santa Casa e os serviços de auditoria e se ela entendia ser correto o auditor averiguar os serviços prestados por ele próprio. A depoente respondeu que o Sr. Osvaldir procurou a Próvisão para assumir a gestão por completa da Santa Casa, e após uma reunião com diretoria da Próvisão, então decidiu-se que caso a Próvisão fosse realizar a gestão administrativa e financeira da Santa Casa, teria que ter conhecimento da situação real, visto que a Próvisão só lidava com as equipes médicas. Então, ficou acertado um contrato de auditoria e consultoria e que em 90 dias a Próvisão faria um diagnóstico dos processos da administração como um todo e assim, decidiram se seria possível a Próvisão contemplar a gestão da Santa Casa. A Próvisão apontou vários processos que precisavam ser melhorados. E assim, a Próvisão não realizou gestão administrativa e financeira da Santa Casa, visto que esse contrato não foi assinado.

Logo após, a CPI questionou sobre a compra de insumos, que foram realizadas diretamente pelo Próvisão em nome da Santa Casa, sem passar pelo processo de cotação de preço, sem que a Santa Casa tivesse conhecimento a forma que foi utilizada para se garantir o melhor preço. Considerando que a Santa Casa recebe quase que na totalidade recursos públicos para sua manutenção, então, perguntou-se a depoente se direcionamento de compras não eram lesivos aos cofres públicos. A depoente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

768 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

respondeu que todas as compras feitas pelo Próvisão passavam por um portal, onde se recebia a cotação de diversos locais. E como a Santa Casa tinha problemas com CNPJ, pode ter acontecido da Próvisão ter comprado, mas para a Santa Casa.

A Comissão perguntou sobre as informações contábeis da Santa Casa e que no período de gestão em questão, teriam sido ocultadas, recebendo a Santa Casa apenas o resultado do processo e não a sua íntegra. A depoente respondeu que todo o faturamento da Santa Casa era gerado dentro da mesma, no programa chamado "Airline" e que a Próvisão só realizava dos serviços de oftalmologia. E que esse programa já pertencia à Santa Casa, não foi implantado pelo Próvisão.

Em seguida, a Comissão comentou sobre os contratos e aditivos firmados entre os médicos e a Próvisão, cuja foi a responsável pelas contratações.

A CPI solicitou mais de uma vez cópia desses contratos, documentos esses que nunca chegaram ao conhecimento da comissão processante, e que posteriormente, se tornaram processos trabalhistas por falta de pagamento dos serviços prestados pelos médicos.

Então, questionou-se a existência desses documentos. A Sra. Meire respondeu que os médicos estavam corretos em processar e pleitear seus direitos trabalhistas. E que as diretrizes de contratação foram definidas pelo Sr. Osvaldir e pela Sra. Meire.

Outro ponto questionado pela Comissão, foi a realização de uma tomografia realizada pela Sra. Meire, no hospital São Francisco de Assis, sendo que existia fila para realização de tal exame. Em resposta, a depoente explicou que escorregou na rampa dentro da Santa Casa, e o médico do plantão solicitou uma tomografia e que só não foi realizada dentro da Santa Casa porque o aparelho tinha limite de até 120kg e na época a Sra. Meire pesava mais e nesses casos, eram realizados no Hospital São Francisco.

Após, a CPI pergunta a depoente sobre as notas fiscais de nº 5779 e nº 5823, referente aos serviços de ginecologia e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Folha

769 m.j.

Fls. 35/39 Câmara Municipal
de Jacareí

obstetrícia, que somadas, chegam ao montante de 249 mil reais, e o que chamou a atenção foi por terem ocorrido num período de 15 dias e que os plantões eram à distância. A Sra. Meire explicou que o contrato de ginecologia e obstetrícia abrangia os plantões a distância, cirurgias e ambulatório. E que existiam equipes que eram contratadas pelo Próvisão e equipes que eram da Santa Casa. E àquelas que eram da Próvisão, emitiam nota fiscal para o Próvisão e a Próvisão emitia para a Santa Casa. E assim pagavam-se as equipes. E para evitar nota “picada”, os médicos aguardavam um período maior para emití-las.

A Comissão pergunta à depoente se ela entende como satisfatória o tempo da gestão em que a Próvisão ficou à frente da Santa Casa e a mesma respondeu que eles tiveram chance de obter sucesso, mas não conseguiram.

A CPI comenta que o Sr. Antônio, no dia de sua oitava, afirmou que a Sra. Meire tinha “carta branca” para tomar decisões. A mesma não quis comentar sobre. Depois, após reflexão, a mesma respondeu: “o comitê gestor era o responsável pela Santa Casa. O Sr. Toninho (Antônio) era Secretário da Saúde, e também era presidente do COMUS. Todas as ações financeiras foram assinadas por ele, não por mim. Ainda que pese que eu tivesse sugerido alguma situação que ele não concordasse, a última ação sempre foi dele, não minha. A responsabilidade é de quem assina, de quem tem a caneta”.

Logo, a Comissão refaz uma fala do Sr. Antônio, retirada do dia de sua oitava, quando ele diz que um dos motivos da ruptura do contrato foi a contratação de pessoas de confiança da Sra. Meire na folha de pagamento da Santa Casa, e que na visão dele, eram irregularidades. A depoente respondeu que o comitê gestor tinha total conhecimento. Inclusive o caso do contador, Sr. Paulo, que era registrado na Próvisão sob CLT e na Santa Casa também e que eram dois contratos de trabalho.

Por fim, A CPI questiona o contrato de co-gestão ter sido rompido de maneira tão precoce. A depoente responde que foram muitos os atrasos de repasse, que o relacionamento de confiança foi quebrado. E que

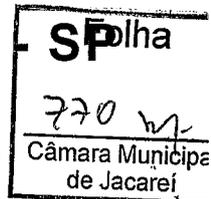


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 36/39



houve uma última reunião dentro da Santa Casa, que possui ata, com a equipe médica, para tratar das pendências financeiras (repasses) e que era aguardada a presença do Sr. Antônio. O Sr. Toninho não compareceu. E que após essa, a Próvisão não participaria de mais nada. Pois era de um lado o município que não repassava a verba e de outro os médicos que não recebiam. E caso a Secretaria de Saúde não realizasse um cronograma de pagamentos, a Próvisão iria embora e assim foi feito. E, como o contrato de co-gestão não foi assinado, o que foi encerrado foi o contrato de auditoria e consultoria. Em sua última resposta, a Sra. Meire lamenta não possuir os documentos em mãos e tem certeza de que os documentos da Santa Casa estão dentro da Santa Casa e os do Próvisão estão dentro do Próvisão. Diz também que não levou nada consigo em sua saída. Afirmou também que não teve nenhum ganho pessoal como pessoa física.

CONCLUSÃO

Diante das inúmeras evidências de que os procedimentos adotados na gestão da Santa Casa de Misericórdia durante o período analisado, de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, época em que teve vigência o contrato de gestão firmado entre a instituição de saúde e a empresa Próvisão, não observou as regras mínimas exigidas aos procedimentos administrativos, dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas cabíveis, tampouco os princípios do Direito Administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros.

Em que pese estarmos falando de uma pessoa jurídica de direito privado, e dessa forma, constituída sob o regime jurídico de direito privado, é crucial destacarmos que a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí está sob intervenção da Prefeitura desde o ano de 2003 e, desde então, recebe a quase totalidade de suas receitas do Tesouro Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 37/39

Folha
771 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/1993 é clara, no parágrafo único de seu artigo 1º, que “subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e (grifo nosso) **demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios**”.

O que é a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí senão uma entidade controlada diretamente pelo Município?

O simples fato de a entidade ter seu funcionamento dependente do repasse de recursos municipais já é condição suficiente para que a mesma seja submetida à fiscalização regular dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, Ministério Público do Estado de São Paulo, entre outras.

A Santa Casa sobrevive graças a recursos gerados pela arrecadação municipal, dessa forma, deve prestar contas de suas atividades à população.

Das irregularidades verificadas

Dos expedientes analisados por esta Comissão, apontamos inúmeros indícios de irregularidades, entre eles:

- Ausência do devido processo licitatório ou eventual justificativa para dispensa ou inexigibilidade (Lei Federal nº 8.666/1993), na própria contratação da empresa Próvisão pela Santa Casa;
- Ausência do devido processo administrativo, devidamente justificado em expediente próprio na contratação de empréstimo com a Caixa Econômica Federal pela Empresa Próvisão, em nome da Santa Casa de Misericórdia em 16 de Outubro de 2014 e posterior renegociação em 28 de Julho de 2015;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Fls. 38/39

SP
Folha

772 w.

Câmara Municipal
de Jacareí

- Ausência de autorização legislativa, com discussão e aprovação da Câmara Municipal de Jacareí, para a referida operação de crédito firmada entre a Santa Casa de Misericórdia e a Caixa Econômica Federal, uma vez que a instituição de saúde é controlada pelo Poder Público Municipal;

- Entre outras.

Da responsabilidade

Frente ao robusto conjunto probatório colhido no curso das investigações, as irregularidades anteriormente destacadas são tecnicamente imputáveis a Sra. **Meire Cristina Nunes Vieira Rosa Ghilarducci**, gestora da Santa Casa de Jacareí no período investigado, e ao Sr. **Antônio de Paula Soares**, Secretário de Saúde e Presidente do Cômite Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí no período investigado.

Isso porque, um na condição de gestor máximo do ente receptor de dinheiro público e o outro na condição de responsável pela contratação e fiscalização do referido gestor máximo, deveriam, repise-se, deveriam ter se acautelado o máximo possível aos procedimentos estabelecidos em Lei para as ações que realizaram. O que não aconteceu, resultando em notório prejuízo ao erário.

Sem prejuízo, evidente que a omissão do Sr. **Antônio de Paula Soares** resultou em benefício econômico da empresa Próvisão, representada pela Sra. **Meire Cristina Nunes Vieira Rosa Ghilarducci**, configurando a responsabilidade de ambos.

Tal responsabilidade será devidamente alocada nas esferas cível, penal e administrativa pelo destinatário final da investigação, conforme adiante determinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 1/2018

Folha

773 *M*

Fls. 39/39

Câmara Municipal
de Jacareí

Diante dos indícios de irregularidades apontados por esta Comissão, solicitamos que o presente relatório, bem cópia do expediente contendo os documentos, gravações das entrevistas em vídeo, atas de reunião e demais provas documentais, sejam encaminhados ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de eventual continuidade do processo investigativo e demais providências cabíveis em face dos agentes públicos e privados que possam estar envolvidos, nos termos da lei.

Sala das Sessões, Jacareí, 26 de maio de 2020.

Dr. Rodrigo Salomon

Presidente

Juarez Araújo

Relator

Paulinho dos Condutores

Membro